



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250003,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO
LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
PINTURA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, portador(a) do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA R E DA SILVA RUIVO LTDA**, sediada à Tv. Um Augusto Montenegro Gleba III, 191, Bairro: Castanheira, Inscrição no CNPJ: 35.757.861/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.673.365-0, neste ato representado por Roberta Erika da Silva Ruivo, portador do RG sob nº 0849141 MT/PA e do CPF sob nº 668.901.792-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010009	ALICATE AMPERIMENTO	UNIDADE	1,00	100,530	100,53
010010	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	19,450	19,45
010011	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 2 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	40,910	40,91
010012	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 3 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	63,900	63,90
010013	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 4 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	107,650	107,65
010014	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	29,480	29,48
010015	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBOS	UNIDADE	1,00	31,310	31,31
010016	BASE DE RELE FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1,00	23,840	23,84
010018	CABO DE 1.5MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	4,100	4.100,00
010019	CABO DE 10MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	6,480	6.480,00
010020	CABO DE 16MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	10,000	10.000,00
010021	CABO DE 2.5MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	6,340	6.340,00
010022	CABO ELÉTRICO 4,0MM 750V	METRO	1.000,00	10,680	10.680,00
010024	CABO DE 25MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	16,890	16.890,00
010025	CABO DE 6MM (100 METROS)	METRO	1.000,00	13,790	13.790,00
010026	CABO QUADRIplex 16MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	500,00	28,730	14.365,00
010027	CABO QUADRIplex 25MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	500,00	10,320	5.160,00
010028	CABO QUADRIplex 35MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	250,00	13,540	3.385,00
010029	CAIXA 4X2	UNIDADE	7,00	1,000	7,00
010031	CAIXA 4X4	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
010032	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
010033	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/12 DISJUNTORES	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
010034	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/20 DISJUNTORES	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
010035	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
010036	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	UNIDADE	2,00	415,000	830,00
010037	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
010038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	UNIDADE	2,00	51,000	102,00



010039	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
010040	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
010041	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
010042	CALHA P/LÂMPADA DE 20WATTS	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
010043	CALHA P/LÂMPADA DE 40WATTS	UNIDADE	2,00	27,980	55,96
010044	CAPACETE ELETRICISTA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
010045	CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
010046	CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
010047	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP 95	UNIDADE	1,00	9,200	9,20
010048	CONECTOR PERFURANTE P-25 - 120MM	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
010049	CONY	UNIDADE	5,00	35,980	179,90
010050	CORDA PLÁSTICA	METRO	7,00	2,000	14,00
010051	CURVA DE 20	UNIDADE	17,00	2,000	34,00
010052	CURVA DE 25	UNIDADE	17,00	2,900	49,30
010053	CURVA DE 32	UNIDADE	17,00	5,500	93,50
010055	CURVAS DE 1.00	UNIDADE	17,00	1,900	32,30
010056	CURVAS DE 1 1/2	UNIDADE	17,00	4,500	76,50
010057	DISJUNTOR DE 10 AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
010058	DISJUNTOR DE 100 AP - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	68,000	476,00
010059	DISJUNTOR DE 15AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
010060	DISJUNTOR DE 20AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
010061	DISJUNTOR DE 25AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
010062	DISJUNTOR DE 40AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
010063	DISJUNTOR DE 50AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
010064	DISJUNTOR DE 60AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
010065	DISJUNTOR DE 70AP - MONOPOLAR	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
010066	DISJUNTOR DE 40AP - BIPOLAR	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
010067	DISJUNTOR DE 50AP - BIPOLAR	UNIDADE	7,00	16,000	112,00
010070	DISJUNTOR DE 40AP - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
010071	DISJUNTOR DE 50AP - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
010072	DISJUNTOR DE 70AP - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	45,000	315,00
010073	ELETRODUTO 3MTS 100 32M	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
010075	ELETRODUTO 3MTS 1 1/4	UNIDADE	7,00	41,000	287,00
010076	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20 MM	METRO	37,00	1,200	44,40
010077	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25 MM	METRO	37,00	1,400	51,80
010078	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32 MM	METRO	37,00	2,200	81,40
010079	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20MM	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
010080	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25MM	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
010081	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
010082	ELETRODUTO RÍGIDO DE 40MM	UNIDADE	25,00	21,000	525,00
010083	ESCADA DE 07 MTS	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
010084	ESCADA DE 10 MTS	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
010086	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	UNIDADE	17,00	1,600	27,20
010087	HASTEP/ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
010088	INTERRUPTOR P/MADEIRA	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
010089	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
010090	ISOLADOR	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
010091	ISOLADOR ROLDONA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
010093	LAMPADAS COMPACTA 20 WATTS	UNIDADE	47,00	4,500	211,50
010094	LAMPADAS COMPACTA 30 WATTS	UNIDADE	47,00	6,000	282,00
010095	LAMPADAS COMPACTA 40 WATTS	UNIDADE	47,00	16,000	752,00
010096	LAMPADAS COMPACTA 50 WATTS	UNIDADE	47,00	10,000	470,00
010097	LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO 80WATTS	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
010098	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
010099	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 150WATTS	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
010100	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
010101	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
010102	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
010103	LAMPADAS FLUORESCENTE 20WATTS	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
010113	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO FECHADA	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
010114	LUVA DE 20	UNIDADE	5,00	0,620	3,10
010115	LUVA DE 25	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
010116	LUVA DE 32	UNIDADE	5,00	1,150	5,75
010121	PARES DE BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	UNIDADE	1,00	108,400	108,40
010122	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNIDADE	7,00	6,210	43,47
010123	PLACA COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	7,00	10,100	70,70
010124	PLACA COM 3 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	7,00	15,310	107,17
010125	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNIDADE	7,00	2,790	19,53
010137	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
010138	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
010139	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 150W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
010140	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 200W-BIVOLT	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
010148	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	2,00	407,810	815,62
010149	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	2,00	704,310	1.408,62
010151	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	300,00	130,000	39.000,00
010152	AREIA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	300,00	130,000	39.000,00
010153	AREIA TIPO GROSSA	METRO CÚBICO	300,00	170,000	51.000,00
010154	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	300,00	95,000	28.500,00
010155	PIÇARRA	METRO CÚBICO	100,00	85,900	8.590,00
010156	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	200,00	190,000	38.000,00
010157	SEIXO MÉDIO	METRO CÚBICO	200,00	215,000	43.000,00
010158	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	200,00	235,900	47.180,00
010159	ADAPTADOR SOLDADA/ROSCA DE PVC, 40X1,1/4"MM	ROLO	6,00	3,420	20,52
010160	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE LIVRE P/CAIXA D'ÁGUA DE 4	UNIDADE	6,00	21,830	130,98
010161	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	7,00	9,400	65,80
010162	ARAME FARPADO NELORI 500M	ROLO	1,00	420,000	420,00
010163	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	QUILO	50,00	22,360	1.118,00
010164	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA P/ASSENTAMENTO DE CERAMICA	UNIDADE	250,00	15,390	3.847,50
	PCT C/20KG				
010165	ARMÁRIO PLÁSTICO DE EMBUTOIR C/1 PORTA ESPELHO E MOL	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
	DURA EM ALUMÍNIO				
010166	ARREBITE DE 1/8	UNIDADE	12,00	0,100	1,20
010168	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8X1000	UNIDADE	12,00	9,020	108,24
010169	BOCAL PAFLON PEQUENO	UNIDADE	18,00	2,790	50,22
010173	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40X32MM	UNIDADE	7,00	2,200	15,40
010174	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA Ø32X25MM	UNIDADE	7,00	0,980	6,86
010175	CADEADO 40MM	UNIDADE	6,00	24,200	145,20
010177	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa	UNIDADE	7,00	32,000	224,00
010178	CAL (EMB.C/5KG)	UNIDADE	10,00	10,840	108,40
010179	CARRO DE MÃO CAB.RASA MADEIRA	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
010180	CIMENTO CP 1-32 50KG	SACO	750,00	45,900	34.425,00



010181	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50ML	UNIDADE	17,00	5,580	94,86
010184	CURVA 180 EM PVC RIGIDO P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
010185	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	7,00	2,500	17,50
010186	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
010187	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
010188	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
010189	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNIDADE	12,00	73,050	876,60
010190	FECHADURA 1820/10 - ESP.INOX	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
010191	FERRO 3/8 CONST.12M	UNIDADE	37,00	78,480	2.903,76
010192	FERRO 4.2 CONST.12M	UNIDADE	37,00	18,000	666,00
010193	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNIDADE	7,00	4,000	28,00
010194	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
010195	FITA VEDA ROSCA DE 10MT	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010196	FOLHA DE ZINCO 20MM	METRO	17,00	80,980	1.376,66
010197	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	300,00	35,180	10.554,00
010198	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
010199	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
010200	JOELHO 90°DE PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	UNIDADE	5,00	13,700	68,50
010201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	5,00	0,400	2,00
010202	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC Ø25MMX1/2 C /BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
010205	LAVATORIO C/COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	15,00	169,950	2.549,25
010206	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
010207	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	50,00	5,810	290,50
010208	LIXA PARA MADEIRA/MASSA DIVERSAS	UNIDADE	37,00	0,800	29,60
010209	LONA PRETA 6X100 REF 150	METRO	50,00	12,950	647,50
010210	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL Ø40X32MM	UNIDADE	5,00	3,880	19,40
010211	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2	UNIDADE	5,00	0,620	3,10
010212	MARTELO COM CABO Nº27MM	UNIDADE	2,00	38,800	77,60
010213	MASSA ACRILICA 18L	UNIDADE	10,00	64,990	649,90
010214	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
010215	MASSA PLÁSTICA	UNIDADE	5,00	17,490	87,45
010216	PÁ COM CABO DE 71CM	UNIDADE	2,00	25,400	50,80
010221	PIA 1200X530/01 CUBA Nº4 CENT/CONC./ESC./BALI/30000	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010222	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNIDADE	5,00	8,430	42,15
010224	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNIDADE	7,00	18,810	131,67
010226	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	QUILO	7,00	17,390	121,73
010227	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	QUILO	7,00	17,390	121,73
010228	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	QUILO	7,00	18,120	126,84
010229	QUADRO DE DIST.DE LUZ E FORÇA - 24DIV	UNIDADE	1,00	70,310	70,31
010230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100A EM CHAPA DE AÇO DE SO BREPOR P/06 DISJUNTORES	UNIDADE	1,00	31,490	31,49
010231	QUIMIKAL 1L	UNIDADE	10,00	15,950	159,50
010234	REATOR PARTIDA 2X20W 110V	UNIDADE	5,00	46,480	232,40
010235	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40W - 110V	UNIDADE	5,00	66,650	333,25
010236	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNIDADE	5,00	14,120	70,60
010237	REJUNTE FLEX 1KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	50,00	6,190	309,50
010238	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
010239	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNIDADE	20,00	61,990	1.239,80
010240	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	12,00	6,310	75,72
010241	SIFÃO EM PVC	UNIDADE	25,00	4,820	120,50
010243	SILICONE	UNIDADE	10,00	7,130	71,30
010244	TE 90 DE PVC P/ESG.100MM	UNIDADE	3,00	11,890	35,67
010247	TELHA CERAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 A 33 UNID/M2	MILHEIRO	15,00	1.706,650	25.599,75
010248	TERÇADO (FACÃO) TIPO Nº22	UNIDADE	2,00	28,600	57,20
010250	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10X15X20CM	MILHEIRO	17,00	483,310	8.216,27
010252	TINTA ACRILICA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	20,00	122,180	2.443,60
010253	TINTA PISO N.COR 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	10,00	220,390	2.203,90
010254	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25,00	122,180	3.054,50
010255	TORNEIRA BOTA DE 3/4	UNIDADE	3,00	6,750	20,25
010256	TORNEIRA PAREDE	UNIDADE	12,00	5,550	66,60
010257	TRELIÇA ESPAÇADOR 4.2X1/4 8',6M	UNIDADE	25,00	74,310	1.857,75
010258	TRENA DE 5 MTS	UNIDADE	1,00	13,990	13,99
010259	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAIS PVC	UNIDADE	25,00	67,190	1.679,75
010260	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAIS PVC	UNIDADE	25,00	15,460	386,50
010261	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	6,00	14,380	86,28
010263	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA A MERICANA	UNIDADE	3,00	13,990	41,97
010264	VASO SANITARIO ACOPLADO (CORES VARIADOS)	UNIDADE	12,00	188,980	2.267,76
010265	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	12,00	132,650	1.591,80
010266	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	QUILO	1,00	51,280	51,28
021633	BRACÔ DE LUMINÁRIA ABERTO 1-1,5 METROS GALVANIZADOS (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
021634	CABO ELÉTRICO PP 3 2,5MM 750V 1KV	METRO	1.000,00	22,960	22.960,00
021635	CURVAS DE 1 1/4	UNIDADE	17,00	4,200	71,40
021636	DISJUNTOR DE 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
021637	DISJUNTOR 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
021638	ELETRODUTO 3MTS 1 1/2	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
021639	FITA ALTA TENSÃO	UNIDADE	17,00	13,000	221,00
021640	LUVAS 1 1/4	UNIDADE	2,00	1,740	3,48
021641	LUVAS 1 1/2	UNIDADE	2,00	2,250	4,50
021645	ARRUELA 1/2"	UNIDADE	62,00	0,480	29,76
021646	BRACEDEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	12,00	1,220	14,64
021647	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO(MODELOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	250,00	54,610	13.652,50
021648	TELHA FIBRORTEX 4MM Ø,50X2,44	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 564.626,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10 de Janeiro de 2025 e encerramento em 31 de Dezembro de 2025.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 564.626,58 (quinhentos e sessenta quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2025 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.095, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, 022.355.352-24, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, celebrado com a empresa R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ: 35.757.861/0001-01, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77



da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 10 de Janeiro de 2025

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

RAFAEL GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



R E DA SILVA RUIVO LTDA
CNPJ Nº: 35.757.861/0001-01

TESTEMUNHAS: